



Câmara Municipal de São Paulo

CHEFE DE SEÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ADM

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0524/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: 01

01-0524/2003 DE 21/08/03

PROMOVENTE: VEREADOR

FARHAT

EMENTA:

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA TRIBUNA POPULAR NAS REGIÕES ABRANGIDAS PELAS SUPREFEITURAS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RESERVAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
11/11/2010 17:21:19

00000019300-36



ARQUIVADO EM

05/01/2005

Viviane F.

VIVIANE FERREIRA DU



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 01 do proc.

Nº 524 de 03

Adelino C. dos S. Parlamentar
Nº 100,406

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL/102
01-0524/2003

LEIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 21 AGO 2003

Cont. - Justiça
Adm. - Público
Educ. - Cult. - Esportes
Fin. - Orçamento

P. NTE

"Dispõe sobre a criação da Tribuna Popular nas regiões abrangidas pelas Subprefeituras, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º. Ficam criadas Tribunas Populares nas regiões abrangidas pelas Subprefeituras, com o objetivo de valorizar e garantir aos cidadãos o direito constitucional de livre expressão de pensamento.

Art. 2º. A Tribuna Popular se destinará ao uso dos munícipes que desejarem se manifestar sobre qualquer matéria, apresentando sugestões ou críticas, ou expondo seus próprios problemas.

Art. 3º. A utilização da Tribuna tratada na presente Lei se fará através de inscrição no local, e poderá o orador se utilizar da palavra pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos, obedecida a ordem de inscrição.

Art. 4º. O uso da palavra deverá ser feito com respeito à ordem e bons costumes, sendo o orador responsável pelo conteúdo de sua manifestação.

Art. 5º. A instalação da Tribuna Popular se dará em uma praça da região, a ser escolhida pela Subprefeitura local, preferencialmente nos finais de semana.

Art. 6º. A Subprefeitura do local assegurará à Tribuna Popular apoio físico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades.

Pr. 10h

CÂM. MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEQUE- (s) nesta data e número(s) informado(s)
sob nº 2.23 e falta de informação sob nº
04 22/08/03 a (60)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 02 do proc.

Nº 524 de 03

Tel. (11) 3111.3030 - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de agosto de 2003.


DR. FARHAT
- Vereador -



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 03 do proc.
Nº 524 do 03
Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a repercussão positiva alcançada por ocasião da instalação da Tribuna do Povo na Câmara Municipal, por proposta apresentada por esse Vereador e transformada na Resolução nº 01/2003, cuja sessão inaugural se deu no dia 14 de Agosto do corrente ano, entendemos que tal instrumento merece ser expandido por todas as regiões de nossa cidade.

A criação de várias tribunas, facilitará, sem dúvida nenhuma o acesso da população a um microfone supervisionado por um órgão público, para fazer suas reivindicações, reclamações, sugestões, etc.

Não há como pensar-se em democracia sem a participação popular, e, felizmente temos observado que esta participação a cada dia que passa vem se intensificando e fortalecendo.

A criação das Tribunas Populares, certamente será mais um mecanismo de participação da comunidade, para alcançar os seus objetivos.


DR. FARHAT

- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

04

do processo n° 01-524 de 20 03 16.09.03 (a)

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

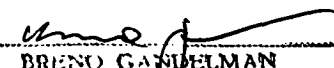
Ao Senhor Assessor Chefe:
Sobre o assunto consta
RESOLUCAO 1/03
EM 16/09/03

”


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

17.08.03

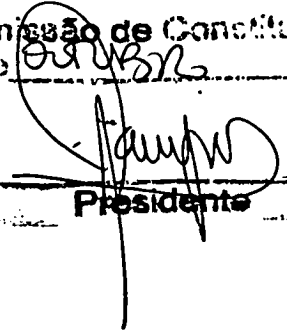

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12.9.03 às 17 h


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador BAYLATA
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 07 do Outubro de 2003


Presidente

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº -05-

Em 07, 05, 04

(a) Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0342/2004

Folha nº -05- do
Processo 5.24/03
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123 *lh*

PARECER Nº /2004 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº0524/2003

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Dr. Farhat, que dispõe sobre a criação de Tribuna Popular nas regiões abrangidas pelas Subprefeituras.

A moldura jurídica desenhada na proposta não cuida de serviço público, visto que nem podemos considerar que toda comodidade ou utilidade prestada diretamente, pela Administração à comunidade há de se conceituar como serviço público, data vênua àqueles que possuem tal entendimento. Ao acatarmos esse entendimento genérico do que se trata serviço público, estaremos cerceando em alto grau a atividade dos legisladores, bem como contribuindo para com a falência do Legislativo, e transformando-o num Poder Homologatório.

Com o devido cuidado de não ingerir na atividade do Executivo, o Legislativo deve exercer suas iniciativas, respeitando a competência nos temas que explicitamente se tratem de iniciativa privativa, caso contrário estaremos fechando as portas do Poder mais próximo e representativo da população.

Da leitura do projeto extrai-se que o pretendido é trazer a participação popular, perfeitamente condizente com nosso regime democrático, que felizmente temos observado que esta participação a cada dia cresce, intensifica e se fortalece.

Portanto, nada obsta o prosseguimento da propositura, que encontra fundamento nos arts. 30, I da Constituição Federal; arts. 13, I e 37, caput, da Lei Orgânica do Município.

Ante todo o exposto somos,

PELA LEGALIDADE,

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/4/04.

Farhat

CA

17 - RELCOM
17- 1133/2004

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 21 / 5 / 04
página 75 coluna 4
conferido: [assinatura]

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

À Douta Comissão de
Administração Pública

Em, 21 / 5 / 04

[assinatura]
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 24 / 05 / 04 às 15:15

[assinatura]
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao nobre Vereador Raul Cortez
Para Relatar.
Sala da Comissão de Administração Pública
21 / 05 / 2004
[assinatura]
Presidente

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 03 / 01 / 05

[assinatura]
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Segue(m) Juniado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 06 e folha de informação
sob n.º 05112005

LINA-ANGELINA M. GUMAUSKAS

RF 100.927

SGP -33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 06
do processo nº 01-524/2003 05/01/2005 (a).....

Lina Angélica Maria Gumauskas
Documentalista
RF. 100.927
SGP.33

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. Encerrado com 06 (seis) fls.

Arquivado em 05 jan. 1200 5

O Func.º [assinatura]

Lina Angélica Maria Gumauskas
Documentalista
RF. 100.927
SGP.33

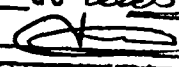
25 50 18 11 2005
11 2005

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº...7.69...e folha de informação
sob nº...1.0...24...02...105..

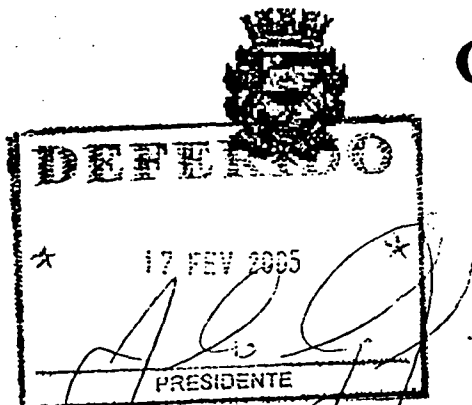
JOSÉ ROBERTO FERREIRA

RF 100.702

SGP-33

Boletim N.º 07 do proc.
N.º 01-524 de 2003
O funcionário 
JOSE ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador PAULO FRANGE
Líder do PTB



REQUERIMENTO D N°

13 - RDS
13- 0046/2005

Na qualidade de Líder do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, requieiro à
Douta Mesa, com fundamento no artigo 275, § 2º do Regimento Interno, o
desarquivamento dos seguintes Projetos de Lei:

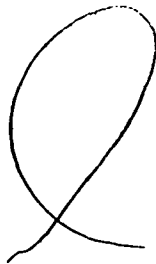
Vereador Dr. Farhat :

PL 06/2001
PL 07/2001
PL 92/2001
PL 146/2001
PL 180/2001
PL 189/2001
PL 200/2001
PL 321/2001
PL 322/2001
PL 435/2001
PL 534/2001
PL 537/2001
PL 42/2002
PL 43/2002
PL 179/2002
PL 180/2002
PL 234/2002
PL 263/2002
PL 32/2003
PL 34/2003
PL 120/2003
PL 164/2003
PL 165/2003
PL 293/2003
PL 308/2003
PL 363/2003
PL 364/2003

Folha N.º 08 do proc
N.º 01-524 de 2003
O funcionário 

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

PR 523/2003
PL 524/2003 ✓
PL 581/2003
PL 654/2003
PL 757/2003
PL 12/2004
PL 159/2004
PL 250/2004
PL 356/2004
PL 478/2004
PL 485/2004
PL 499/2004
PR 22/2001
PR 52/2001
PR 63/2001



Sala das Sessões,



Vereador Paulo Frange
Líder PTB



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo n.º 01-524 de 2003 24/02/2005 (a)

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

RF 100.702

SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

22/02/05


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

do processo nº 01-524 / 2003

Papel para informação rubricado com folha nº 10

25 / 02 / 2005 a)

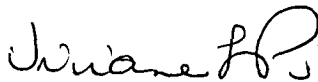

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

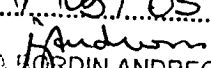
Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 0046 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

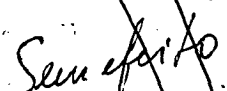
SGP.33 em 25 de fevereiro de 2005.


Viviane Ferreira Pó
Supervisora

À Com. de <u>Adm. Pública</u>
<u>04 / 03 / 05</u>
 ANGELA FORDIN ANDREONI Subsecretária de Apoio Legislativo SGP-2

~~Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em~~

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em, 07 / 03 / 05 as 16:00 h


HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.128


HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.128

[illegible]

Hello Hideki Takahashi
 Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0089/2005

Folha nº - 11 - do
Processo 524/03
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 524/03.

De autoria do nobre Vereador Dr. Farhat, o presente projeto dispõe sobre a criação de Tribunais Populares nas regiões abrangidas pelas Subprefeituras, com a finalidade de valorizar e garantir aos cidadãos o direito constitucional de livre expressão e pensamento.

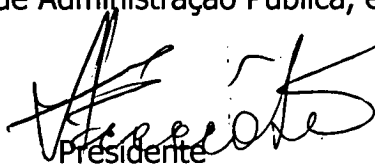
De acordo com a justificativa, a criação da Tribuna do Povo na Câmara Municipal de São Paulo, em agosto de 2003, através de proposta do autor do presente projeto de lei, trouxe grande repercussão positiva, devendo, portanto, ser estendida para o restante do Município.

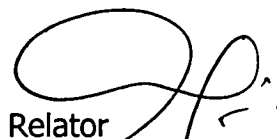
A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

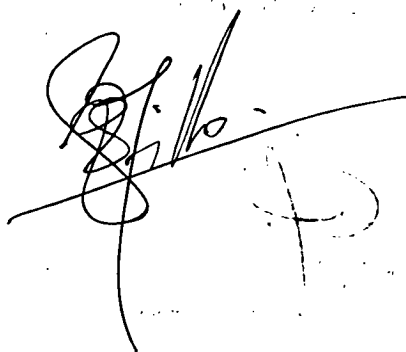
O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

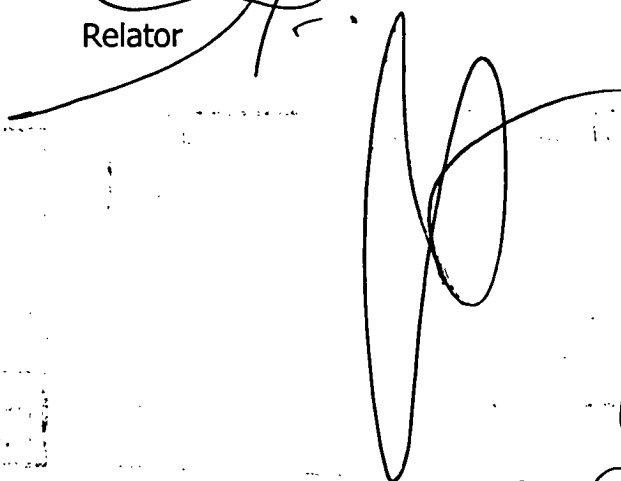
Favorável, pelo exposto, o parecer.

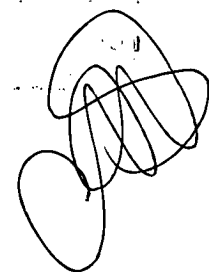
Sala da Comissão de Administração Pública, em 30/03/05.


Presidente


Relator







Publicado no DIARIO OFICIAL

de 02 / 04 / 05

página 128 coluna 12

conferido: *Th*

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.128

À Doula Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 04 / 04 / 05

Th
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.128

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 04/04/05

R RF 10/99

MÔNICA T. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Monica Souza

Para relatar,
Sala de Educação, Cultura e Esportes

Em: 06/04/05

Presidente

Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

REDISTRIBUÍDO

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Beto Custódio

Para relatar,
Sala de Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em: 06/04/06

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 12

Em 02/05/06

MÔNICA T. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
PARECER Nº 16-0508/2006

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 524/03.

De autoria do Nobre Vereador Farhat, o presente projeto visa criar a Tribuna Popular nas regiões abrangidas pelas Subprefeituras.

A propositura, segundo o autor, pretende expandir para todas as regiões da cidade, uma iniciativa de sua autoria que teve repercussões positivas quando da criação, por Resolução, na Câmara Municipal de São Paulo, entendendo ser mais um instrumento de participação da comunidade para alcançar seus objetivos.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer favorável às folhas 05.

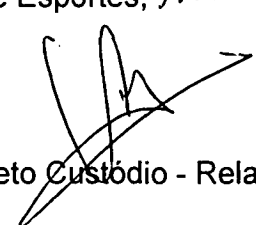
A Comissão de Administração Pública entendeu que a propositura reveste-se de elevado interesse público, posicionando-se favoravelmente ao projeto.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a matéria deve prosperar, pois a participação popular pretendida se constituirá em mais um canal de comunicação com a Administração Direta e possibilitará acolhida das sugestões ou críticas apresentadas pelos munícipes.

Em face do exposto, **favorável** é nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 02/05/06.


Claudinho de Souza - Presidente


Beto Custódio - Relator

CICERB

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30, 05, 06
página 05 colun 15
Conferido: 

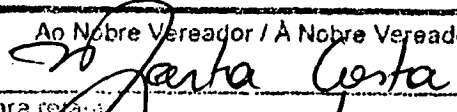
MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 30/05/06


MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
30, 05, 06 às 18 h 00


MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para release
Sala de Comissão de Finanças e Orçamento
Em 31/06/06
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ em folha _____ nº 13
Em 31/08/06

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1136/2006

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 524/03

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dr. Farhat, visa criar Tribunas Populares nas regiões abrangidas pelas Subprefeituras, com o objetivo de valorizar e garantir aos cidadãos o direito constitucional de livre expressão de pensamento, destinando-se ao uso dos munícipes que desejarem se manifestar sobre qualquer matéria, apresentando sugestões ou críticas ou expondo seus próprios problemas. O projeto discorre, ainda, sobre a forma de utilização da Tribuna Popular e a respeito de sua instalação e manutenção.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30-08-06,

Presidente -

Relator -

Mauro Costa

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 05/09/06
pagina 684 coluna 1
Conferido: Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-21
São Paulo, 05/10/06

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
n.º 14
Em 05/01/2007
Ass. Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
R.F. 10.940



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 14

do processo n.º 01 - 0524 de 2003

05/01/2009

(a) Mª José

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009


Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009.


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

Lina Angélica M. Gumauskas

Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº.....e folha de informação sob nº.....15.....23, 01, 09.....
--

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 15
do processo 01-524 de 2003 23/01/2009

Lina A. M. Gumauskas
RE 100927

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 25/02/2005
Arquivado novamente em 23/01/2009
Com 15 fls.
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RE 100927